

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 17/11/2022

CGPAL - Coordenador
DLC - PT N° 02/21



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

A PUBLICAÇÃO
Em 17/11/2022
CGPAL - Coordenador
DLC - PT N° 02/21

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2070/2022
Data: 17/11/2022 - Horário: 09:26
Legislativo

MENSAGEM N° 74 /2022

Maceió, 17 de Novembro de 2022

A 3ª COMISSÃO
Em 17/11/2022
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Vigente, Crédito Suplementar em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas – TJ/AL, no valor que menciona, e dá outras providências"*.

O art. 86, § 1º, II, *b*, da Constituição do Estado de Alagoas disciplina que são de iniciativa privada do Governador do Estado as leis que disponham sobre organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal de administração do Poder Executivo.

O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, ao encaminhar ao Poder Executivo anteprojeto de lei objetivando abertura de crédito suplementar – matéria inequivocamente orçamentária – satisfaz as referidas disposições constitucionais.

O projeto ora encaminhado visa ao atendimento do interesse público, com a adequação da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2022, especialmente no que diz respeito à destinação de recursos para arcar com as despesas de manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, mormente no que tange à nomeação de juízes e servidores já aprovados em concurso público, buscando, assim a boa prestação da função jurisdicional do Estado de Alagoas.

Ressalte-se que a abertura do referido crédito suplementar está prevista na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e contém a correspondente indicação de recursos, a teor do disposto no art. 167, V, da Constituição da República Federativa do Brasil (e o símile art. 178, V, da Constituição Estadual).

Na certeza de contar com a valiosa atenção de Vossa Excelência e vossos dignos Pares para a aprovação do Projeto de Lei em questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

PAULO SURUAGY DO AMARAL DANTAS

Governador

Excelentíssimo Senhor

Deputado MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

Presidente da Assembleia Legislativa Estadual.

NESTA

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES

Rua Cincinato Pinto s/n – Centro – Maceió/AL – CEP 57020-050

Tel: 0** 82 3315-2000 – FAX : 0** 82 3315-2010



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº 1059 /2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS –TJ/AL, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas – TJ/AL, o crédito suplementar no valor de R\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais), para atender aos Programas de Trabalho PT – 02.122.0004.2500 – Gestão de Pessoas, Plano Orçamentário – PO 00310 – Folha – 1º Grau, PT 02.122.0003.2431 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 1º Grau, Plano Orçamentário – PO 0000002 e PT 02.122.0003.2211 – MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO – 2º Grau, Plano Orçamentário – PO 000002, todos da Fonte 100 – Recursos Ordinários, discriminados no quadro de suplementação, como discriminado no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

PROJETO DE LEI Nº 1059 /2022

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO	
Código Orçamentário	Especificação	Natureza da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor (R\$)
02000	Tribunal de Justiça		56.000.000,00
020003	Tribunal de Justiça		56.000.000,00
02.122.0004.2500	Gestão de Pessoas		
PO 00310 – Folha – 1º Grau	Todo o Estado	319011/0100	35.000.000,00
02.122.0003.2431	Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário – 1º Grau		
PO 000002	Todo o Estado	339039/0100	15.000.000,00
02.122.0003.2211	Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário – 2º Grau		
PO 000002	Todo o Estado	339039/0100	6.000.000,00



ESTADO DE ALAGOAS

Processo nº E:01101.0000001239/2022

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas – TJ/AL.

Assunto: Projeto de Lei. *“Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Vigente, Crédito Suplementar em favor do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas – TJ/AL, no valor que menciona, e dá outras providências.”*

De acordo.

Encaminhe-se a Mensagem acompanhada do respectivo Projeto de Lei à egrégia Assembleia Legislativa Estadual.

Em


PAULO SURUAGYDO AMARAL DANTAS
Governador